Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 068/2012 Erechim, 1.º de Junho de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 066/2012, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para realização do Projeto "Gralha Azul – Erechim".

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 066/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Rotary Club de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para realização do Projeto "Gralha Azul – Erechim".

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Rotary Club de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para realização do Projeto "Gralha Azul – Erechim".

§ 1.º O Projeto "Gralha Azul – Erechim", visa o plantio de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) mudas de árvores nativas na bacia de captação da CORSAN, no Rio Cravo.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O recurso financeiro totaliza o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassado, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão/Unidade: 13.01 – Projeto/Atividade: 2.098 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º O Rotary Club Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Rotary Club de Erechim, visando ao repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para realização do Projeto "Gralha Azul – Erechim".

O Projeto "Gralha Azul – Erechim" tem como objetivo plantar 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) mudas de árvores nativas na bacia de captação de água do Município. O projeto será implantado pelo Rotary Club de Erechim, em parceria com a EMATER/ASCAR, com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP, e financiado pelo Município, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O Projeto Gralha Azul quer resgatar o pinheiro brasileiro da ameaça de extinção, sendo a Educação Ambiental o seu principal objetivo. Salientamos que a EMATER/ASCAR realizará o cadastro dos agricultores lindeiros da área de captação de água da CORSAN, mapeando as áreas onde serão efetuados os plantios. Já o Rotary coordenará o plantio das mudas, mediante projeto de recuperação da área.

Cabe destacar que o Município vem sendo castigado por estiagens frequentes, o que exige ações para proteção dos recursos da água e a preservação as matas ciliares é a principal delas.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 1.º de Junho de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE JUNHO DE 2012.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ROTARY CLUB DE ERECHIM, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "GRALHA AZUL – ERECHIM".

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADO: ROTARY CLUB DE ERECHIM, inscrito no CNPJ sob n.º 87.636.163/0001-43, com sede na Rua J.B. Cabral, n.º 477, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor JORGE SILVANO SILVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 211.199.290-91 e RG n.º 6005119067, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Itália, n.º 298, Apto: 303, bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2012, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao ROTARY CLUB DE ERECHIM, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando subsidiá-lo na realização do Projeto "Gralha Azul – Erechim", conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos repassados são oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Projeto "Gralha Azul – Erechim", visa o plantio de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) mudas de árvores nativas na bacia de captação da CORSAN, no Rio Cravo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Órgão/Unidade: 13.01 – Projeto/Atividade:

2.098 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestor do presente convênio, o Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O Rotary Club de Erechim deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na

Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE JUNHO DE 2012.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

JORGE SILVANO SILVEIRA
Presidente do Rotary Club de Erechim

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

_____

_____